O tema do STF de número 67 trata sobre a Extensão aos inativos da GDASST em pontos a partir da Medida Provisória n convertida na Lei n

O tema do STF de número 67 afirma que A Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho GDASST deve ser estendida aos inativos nas mesmas condições em que concedida aos servidores em atividade ou seja no valor de sessenta pontos a partir do advento da Medida Provisória convertida na Lei que alterou a sua base de cálculo Isso porque embora de natureza pro labore faciendo a falta de regulamentação das avaliações de desempenho transmudou a GDASST em uma gratificação de natureza genérica extensível aos servidores inativos